

relação bipolar e privada com a adjudicatária; antes, está obrigada à prossecução do interesse público, numa relação jurídico-administrativa que abarca, também, todos os outros interessados, designadamente aqueles a quem a lei ainda reconhece legitimidade para impugnar e pedir a anulação do contrato após a sua celebração.

Por razões semelhantes, aliás, se impõe à Administração, em determinadas circunstâncias (artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo), a revogação dos seus próprios actos com fundamento em invalidade — consubstanciando o acto revogatório um *venire contra factum proprium*, legalmente permitido (imposto, mesmo) pela consideração dos interesses (público e privados) envolvidos. E sem que alguma vez se sustentasse que tal dever legal de revogação dos seus actos inválidos (ainda que constitutivos de direitos) violaria os princípios da confiança ou da boa fé.

Parece-me, portanto, que a solução deverá ser a inversa, ou seja, a de que a Administração, reconhecendo, ela própria, tal «invalidade grave», subsumível à previsão do artigo 40.º, n.º 1, alínea c), do CPTA, não só pode, como tem o dever jurídico, com fundamento em tal «invalidade grave», de não celebrar um contrato tão gravemente viciado (que, por isso mesmo, permanecerá, se for celebrado, contenciosamente impugnável e contenciosamente anulável). E isto, ainda que os actos procedimentais sejam já inimpugnáveis, pois que tal também não obsta, nestes casos, à impugnabilidade e à anulabilidade do contrato.

E diga-se mesmo, em abono da verdade, que os actos concursais («máxime», o acto de adjudicação), só formalmente permanecem intocados em resultado da sua própria inimpugnabilidade. Substancialmente, enquanto o contrato a celebrar poder ser contenciosamente impugnado e anulado, tais actos permanecerão também em causa: se, por hipótese, o tribunal vier a anular o contrato, que valor e eficácia restará ao «inimpugnável» acto de adjudicação? Será, nesse caso, também substancialmente (ainda que não formalmente) anulado.

Então, temos que concluir que, ao menos substancialmente, estamos numa situação idêntica à regulada no citado artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, portanto, a mesma solução.

E, sendo assim, a decisão de «não celebração», não sendo um acto ilícito (por desrespeitador do acto de adjudicação), mas antes um acto lícito, por legalmente imposto à Administração, não poderá, ela própria, fundamentar qualquer direito indemnizatório (a adjudicatária não tem direito à celebração de um contrato gravemente viciado), devendo qualquer sua pretensão indemnizatória fundar-se, antes, na ilegalidade do procedimento concursal mandado utilizar.

Por último, não vemos que tenha força decisiva o argumento utilizado de que esta solução criaria «uma situação de incerteza na relação jurídica estabelecida com a adjudicatária, já que esse prazo [de seis meses, para impugnar o contrato celebrado] não se desencadeia nem se esgota sem que o contrato seja celebrado».

Como nos parece evidente, a Administração, na sequência do acto de adjudicação, ou celebra o contrato com a adjudicatária, ou, não o fazendo (pelas razões que referimos), deverá decidi-lo em acto fundamentado a notificar à adjudicatária. Caso não actue de uma forma ou doutra, permanecendo inactiva, a lei prevê e concede à adjudicatária uma forma ajustada de reacção: após competente interposição infrutífera, o pedido de condenação judicial da Administração à prática do acto (alegadamente) devido da celebração do contrato adjudicado, nos termos dos artigos 66.º, 67.º, n.º 1, 68.º, n.º 1, e 69.º do CPTA. — *Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha*.

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República de 17 de Outubro de 2005.)

Está conforme.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 267/2006. — Por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Cristina Maria dos Santos Gamboa, equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação a 50 %, da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

3 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barros*.

Reitoria

Despacho n.º 4378/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve e nos termos do artigo 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, são designados para constituírem o júri de concurso para provimento de dois lugares de professor catedrático, grupo de Ciências do Mar e do Ambiente, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, aberto pelo edital n.º 481/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de Abril de 2005, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor José Manuel Urbano Munhá, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutor João José de Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, professor catedrático da Universidade do Algarve.
Doutor Sadat Nurudeher Xá Muzavor, professor catedrático da Universidade do Algarve.
Doutora Maria Teresa Coelho Pais Vieira Dinis, professora catedrática da Universidade do Algarve.
Doutor Jeffrey Charles Wallace, professor catedrático da Universidade do Algarve.
Doutor José Pedro de Andrade e Silva Andrade, professor catedrático da Universidade do Algarve.
Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, professora catedrática da Universidade do Algarve.

7 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 4379/2006 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 17 513/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Maria João de Castro Soares, técnica superior de 1.ª classe, área de apoio ao ensino e investigação do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — promovida a técnica superior principal, da mesma área, da carreira técnica superior do quadro da Faculdade de Medicina, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4380/2006 (2.ª série). — Determino, após aprovação em comissão coordenadora do Senado da Universidade de Lisboa de 2 de Junho de 2005, sob proposta da assembleia de representantes da Faculdade de Ciências desta Universidade, que os Estatutos daquela Faculdade, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 9 de Setembro de 1991, sejam alterados de acordo com o seguinte:

«Artigo 7.º

Natureza dos departamentos

1 —
2 —
3 — Os departamentos da Faculdade são os seguintes:

Biologia Vegetal;
Educação;

Estatística e Investigação Operacional;
Física;
Geologia;
Informática;
Matemática;
Química;
Biologia Animal.»

3 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Despacho (extracto) n.º 4381/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 6 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação do reitor, foi homologada a eleição do Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária, como presidente do conselho científico da referida Faculdade, com efeitos à data da eleição. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 2513/2006 (2.ª série). — Por despachos do administrador dos SASUL, foi autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos funcionários abaixo indicados no ano 2005:

	Dias
Ana Conceição Pinto Ferro	27
Ana Isabel Ribeiro de Almeida Chantre Ramos	2
António Carlos Marques Gilberto	9
António Maria Martins	8
Cristina Maria Rebelo Lopes	2
Dulce Maria Ferreira Coquet	4
Dulce Maria Nunes Limão de Matos	3
Eloísa Pina Almeida	2
Emília Silva Cruz	17
Filomena Valente Borga Monteiro	23
José Carlos de Jesus Matos	1
José Manuel Amorim Glória	3
Leonor Jesus Cota Torráo Ramalho Varela	4
Lino Sequeira Pereira	1
Maria Carmo Costa Rodrigues	1
Maria da Conceição Monteiro A. Martins	1
Maria Emília Dias Tavares	5
Maria Ernestina Mendes Eiras	1
Maria Georgina Alves	1
Maria Goreti Oliveira	8
Maria Isabel Costa Rodrigues Carvalho	30
Maria Júlia Reis J. Sampaio Ribeiro	18
Maria Paula Pires Nunes Farinha	9
Maria Vieira Fernandes Duarte	15
Olívia Santos Vitorino Figueiredo	30
Raquel de Fátima Leal Catarino	9
Zaida de Jesus da Silva Botelho	5

7 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 4382/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 3 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Ana Catarina Lima Caria Pereira — nomeada provisoriamente, por um ano, técnica profissional de 2.ª classe (área de fotografia) da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

Faculdade de Farmácia

Rectificação n.º 271/2006. — Rectifica-se o aviso n.º 8966/2005 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005. Assim, onde se lê «6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Contabilidade e Administração ou Gestão e estar inscrito como técnico oficial de contas» deve ler-se

«6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Contabilidade e Administração ou Gestão».

14 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais*.

Rectificação n.º 272/2006. — Rectifica-se o aviso n.º 11 575/2005 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2005, a p. 17 681. Assim, onde se lê «4 — Ara Maria Antunes Ramalheira Neto» e «63 — Marina Glória Paixão Horta» deve ler-se «4 — Ana Maria Antunes Ramalheira Neto» e «63 — Marisa Glória Paixão Horta».

20 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais*.

Rectificação n.º 273/2006. — Rectifica-se o aviso n.º 221/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2006, a p. 414. Assim, onde se lê «15 — O júri do presente concurso» deve ler-se «15 — O júri deste concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Isabel Dionísio Barroso, coordenadora de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Helena Nunes Brás, técnica especialista de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Maria Fernanda das Neves Pires Oliveira, técnica principal de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.»

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais*.

Rectificação n.º 274/2006. — Rectifica-se o aviso n.º 224/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2006, a p. 419, l. 11. Assim, onde se lê «selecção de dois estagiários» deve ler-se «selecção de um estagiário».

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais*.

Rectificação n.º 275/2006. — Rectifica-se o aviso n.º 225/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2006, a p. 421, l. 11. Assim, onde se lê «selecção de dois estagiários» deve ler-se «selecção de um estagiário».

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 4383/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 26 de Janeiro de 2006, proferido por delegação:

Cristiana Maria Palmela Pereira, assistente estagiária desta Faculdade — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente, em regime de tempo integral, válido por seis anos, prorrogável por um biénio, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 11 de Dezembro de 2005, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2004. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Rectificação n.º 276/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1018/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2006, a p. 1266, col. 2.ª, rectifica-se que, no n.º 4, onde se lê «Decreto-Lei n.º 48/85» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 248/85».

8 de Fevereiro de 2006. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso n.º 2514/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de chefe de divisão de Documentação.* — 1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro,